



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5688 DE 26 DE ABRIL DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA**, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município e o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009;

Considerando a necessidade de se adequar o orçamento do Exercício de 2017 da Câmara Municipal de Itaperuna ao relativo somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior;

CÓD. RECEITA	RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2016	VALOR (R\$)
	(A) RECEITAS TRIBUTÁRIAS (TRIBUTOS DIRETAMENTE ARRECADADOS)	
1112.02.00	IPTU	9.105.904,88
1112.04.00	IRRF	5.590.761,11
1112.08.00	ITBI	2.094.118,00
1113.05.00	ISS	11.503.445,10
1120.00.00	Taxas	1.559.367,25
1130.00.00	Contribuição de Melhoria	6,44
1230.00.00	Contribuição de Iluminação Pública	4.330.819,98
1911.00.00	Multa e Juros de Mora de Tributos	168.109,65
1913.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Tributos	1.584.172,81
1931.00.00	Dívida Ativa de Tributos	2.583.435,38
	Subtotal (A)	38.520.140,60
	(B) TRANSFERÊNCIAS	
1721.01.02	FPM	35.996.801,36
1721.01.05	ITR	77.294,36
1721.01.32	IOF-Ouro	-
1721.36.00	ICMS Desoneração - LC 87/96	161.544,96
1722.01.01	ICMS	45.582.515,59
1722.01.02	IPVA	8.365.569,65
1722.01.04	IPI - Exportação	-
1722.01.13	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	149.468,38
	Subtotal (B)	90.333.194,30
	(C) Deduções da Receita	2.265.201,19
	(D) TOTAL (A + B - C)	126.588.133,71
	Percentual Limite Repasse do Executivo para o Legislativo 2017	7,00%
	Limite do Repasse Anual do Executivo para o Legislativo 2017	8.861.169,36



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

fl. nº 02 – Decreto nº 5688/2017

DECRETA:

Art. 1º - O total das despesas do Poder Legislativo do Município de Itaperuna, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 8.861.169,36 (oito milhões, oitocentos e sessenta e um mil cento e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)** no corrente exercício, relativos ao percentual de 7% (sete por cento) sobre o somatório da Receita Tributária, das Transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, da Contribuição de Iluminação Pública e do repasse da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Art. 2º - O Poder Legislativo deverá proceder à adequação do seu orçamento para o corrente exercício, levando-se em consideração o valor constante do artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Itaperuna, 26 de abril de 2017.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL